



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
EDITAL Nº 022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1458/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 26 (VINTE E SEIS) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE OCAUÇU**”, nos termos do Memorial Descritivo/ Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/07/2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 Horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 98.720,96 (noventa e oito mil, setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO e ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações, localizado no térreo do Paço Municipal, sito a Avenida Celeste Casagrande nº 204, sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ocauçu, na cidade de Ocauçu/SP, CEP.: 17540-000. Telefones (14) 3475-1204 – (14) 3475-1516 ou, e-mail: licitacao@ocauçu.sp.gov.br

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações.

1.2 – Integram este Edital os Anexos de I a X.

2 – RESERVA DE RECURSOS

2.1 – A despesa estimada em **R\$ 98.720,96 (noventa e oito mil, setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**, onerará o recurso orçamentário, reservado na funcional programática:

FICHA: 384
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.244.0125.2021.00003.3.90.39.00

FICHA: 338
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 13 – DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DOTAÇÃO: 04.122.0185.2060.00003.3.90.39.00



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

FICHA: 019
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – PODER EXECUTIVO
DOTAÇÃO: 04.122.1004.2016.00003.3.90.39.00

FICHA: 253
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DOTAÇÃO: 15.452.0021.2025.00003.3.90.39.00

FICHA: 078
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 03 – DIRETORIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAUDE
DOTAÇÃO: 10.301.0210.2014.00003.3.90.39.00

FICHA: 152
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 04 – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.122.0403.2008.00003.3.90.39.00

FICHA: 347
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 13 – DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DOTAÇÃO: 12.361.0407.2009.00003.3.90.39.00

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – A execução dos serviços será feita sob o regime de **empregada por preço global**.

4 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Comissão de Licitações - Seção de Licitações, localizado no térreo do Paço Municipal, sito a Avenida Celeste Casagrande nº 204, sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ocauçu, na cidade de Ocauçu/SP, CEP.: 17540-000. Telefones (14) 3475-1204 – (14) 3475-1516, até o horário previsto neste Edital para a realização da sessão.

4.2 – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial (ou instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida), conforme **Anexo III** deste Edital, **com a firma reconhecida em cartório do representante legal** e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. A Carta Credencial é dispensada no caso de o representante constar do estatuto ou do contrato social, cuja cópia deve ser apresentada pelo representante no início da sessão.

4.3 – Os trabalhos da Comissão de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

4.4 – Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes;

4.4.1 – Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5 – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

4.5.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

4.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7 – As comunicações referentes a este certame serão publicadas necessariamente no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.8 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

4.8.1 – As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão de Licitações, protocolizados diretamente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP;

4.8.2 – Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, protocolizados diretamente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP.

4.9 – Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à Prefeita Municipal para decidir sobre os recursos, adjudicar e homologar.

4.10 – Este Município de Ocauçu/SP convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação e das respectivas apólices será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

5.2 - O prazo, a que se refere o subitem anterior, começará a fluir às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia de sua contratação, sendo que a apólice deverá ser entregue a este **MUNICÍPIO** no ato da assinatura do Contrato Administrativo.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ocauçu-SP, bem como aquelas que apresentarem a documentação necessária para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada no preâmbulo deste Edital, como faculta o artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.1 - Para se cadastrar as empresas interessadas deverão apresentar o formulário próprio devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos (originais ou cópias autenticadas):

A - Cédula de Identidade dos Sócios ou Diretores;

B - Registro comercial, no caso de empresa individual;

C - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

D - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

E - Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

F - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

G - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

H – Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), ambos dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

J - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, há menos de 90 dias.

6.2 – Não podem participar desta licitação as empresas:

6.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

6.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

6.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

6.3 – Para a habilitação os licitantes deverão apresentar:

6.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de **sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, **no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) **Certidão de Regularidade de ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Ocauçu/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 8.5 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo IV** deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, **assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho** (parágrafo Único, art. 117 – Constituição Estadual) – **Anexo VI** deste Edital.

c) As ME e EPP deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e **apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e 2 (Proposta Comercial)**.

6.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado**, no qual se indique que a empresa já executou objeto equivalente ou similar em características aos constantes do objeto desta licitação, conforme estabelecido no anexo I – Termo de Referência.

b) Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

c) Certidão emitida pela SUSEP, conforme Resolução CNSP nº 40/2000, comprovando limite de retenção igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no ramo automóvel/casco.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

d) **Declaração da licitante** de que, se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará profissionais capacitados para execução dos serviços objeto deste edital (**Anexo IX**) e;

e) **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do Anexo VIII.

6.3.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede do licitante;

6.4 – Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.4.1 – Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Município de Ocauçu/SP aceitará como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

6.4.2 – Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante apresentação da cópia com o original, pela Comissão de Licitações.

6.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

6.7 – A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
EDITAL Nº 022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1736/2019
"ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO:

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – O **Anexo II** **poderá** ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Memorial Descritivo ou Termo de Referência, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

7.2.1 – A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

7.2.3 – Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta Licitação. Observando-se que, se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 dias;

7.2.4 – O preço deverá ser completo, abrangendo plenamente a prestação dos serviços, diárias, deslocamentos, serviços-extraordinários, adicionais, insalubridade, salários, encargos sociais, demais direitos trabalhistas, previdenciários, administração, juros, tributos (impostos e taxas incidentes), lucro e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final proposto, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão ou omissão de quaisquer despesas incorridas ou mencionadas.

7.2.5 – Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo ou Termo de Referência.

7.3 – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
EDITAL Nº 022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1736/2019
“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO:**

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.2 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

8.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

8.3.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor global por extenso.

8.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados:

8.5 – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

8.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 8.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**;

9.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Ocaúçu/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da data da convocação;

9.1.4 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será feito pela Prefeitura, em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo:

- a) a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal;
- b) a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela;
- c) a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela;
- d) a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela.

10.1.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Ocaúçu conforme item 10.1 em conta corrente da Contratada ou via Boleto.

10.1.2 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Ocaúçu/SP.

10.4 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o GESTOR indicado no contrato.

10.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Ocaúçu/SP no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.5.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto.

11 – SANÇÕES

11.1 – Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou qualquer meio idôneo de publicidade escolhido pela Municipalidade.

12.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

Ocaçu/SP, 18 de junho de 2019.

Alessandra Colombo Marana
Prefeita de Ocaçu/SP



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaçu Cidade Amiga "

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 26 (vinte e seis) veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Ocaçu.

2 - DA VISTORIA PRÉVIA

2.1 - As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (14) 3475-1204 ou (14) 3475-1516 – Setor de Licitações, e realizada onde se encontra o veículo a ser vistoriado.

2.2 - O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

2.3 - Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

2.4 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

3 – COBERTURA

3.1 - Colisão, incêndio e roubo. (Compreensiva)

3.2 - Indenização integral – 100% da tabela Fipe ou valor determinado conforme quadro abaixo.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

Franquia por veículo, respeitado o valor máximo previsto abaixo.
Assistência 24 horas, sem limite de Km.
Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis para todos os veículos, sem cobrança de franquia.
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00
Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00
Acidente Pessoal Passageiro (APP)
Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 100.000,00
Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 100.000,00
Despesa médico hospitalar: R\$ 100.000,00

3.3 - A franquia será o valor pago pelo CONTRATANTE na retirada do veículo na oficina e em cada ocorrência de sinistro coberto pela apólice, exclusivamente em casos de perda parcial.

3.4 - A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.5 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas.

3.6 - Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago, exclusivamente, à CONTRATADA, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 - A apólice deverá incluir os seguintes serviços:

7.1.1 - Reboque do veículo sem custo adicional em caso de acidente de trânsito, incêndio, pane mecânica, pane elétrica ou localização após roubo ou furto. A área de cobertura dentro da qual deve haver serviço de reboque sem custo adicional fica definida como um raio de 450 km do Município de Ocauçu. Não poderá ser estabelecido nenhum tipo de limite ao número de vezes que um veículo da frota poderá ser rebocado em determinado período, nem ao total de vezes que esse serviço será utilizado pelo Município durante a vigência da apólice;

7.1.2 - Emissão de um manual informativo sobre os serviços contratados e de um documento (cartão plástico ou similar) para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado.

7.1.3 - A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica definida em cem por cento do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE – Preço Médio de Mercado de Veículo - disponível mensalmente em <http://www.fipe.com.br>.

7.1.4 - Os serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar eventuais serviços devidamente previstos neste edital.

8 – OBSERVAÇÕES

8.1 - A adjudicante que vier a ser contratada terá ainda as seguintes obrigações:

8.1.1 - Em caso de cancelamento total do contrato (um ou mais itens), deve ser feito a proporcionalidade da parcela do prêmio ao tempo não utilizado a tabela no prazo curto a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte do Município.

8.1.2 - Atender às solicitações de endosso de apólices, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação oficial por parte do Município de Ocauçu.

8.1.3 - Após encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, por perda total a seguradora realizará o respectivo pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

9 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE OCAUÇU PARA SEGURO:

	Nº	MODELO	ANO/MODELO	CHASSI	PLACA	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	INDENIZAÇÃO INTEGRAL
LOTE ÚNICO	1	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GVI	2014/2015	8AC906633EE089954	FUZ9811	R\$5.522,00	100% fipe
	2	RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI - Ambulância	2014/2015	93YVE34MCFJ388955	EEF9426	R\$22.874,00	100% fipe
	3	MERCEDES BENZ - SPRINTER 311-CDI VAN STREET LUXO TURBO 16L	2013/2014	8AC906633EE089954	DJL4847	R\$18.498,00	R\$71.873,00
	4	FORD - FIESTA HATCH S 1.0 8V FLEX	2013/2014	9BFZF55AXE8023434	DBA6212	R\$5.226,00	100% fipe
	5	PEUGEOT - BOXER FURGAO 350 2.3 HDI	2013/2014	936ZCWMMCE2117562	DBA6211	R\$11.932,00	100% fipe
	6	FIAT - DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX - Ambulância	2012/2012	9BD223246C2026628	DBA6210	R\$11.258,00	100% fipe
	7	FIAT - DUCATO FURGAO MAXI CARGO LONGO 2.3 - Ambulância	2011/2012	93W245G34C2092030	DJM1599	R\$17.212,00	100% fipe
	8	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GV - Ambulância	2011/2012	9BWKB05UXCP003343	DBA6208	R\$11.284,00	100% fipe
	9	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2014/2014	9BWKB45U3EP152171	DBA6218	R\$7.522,00	100% fipe
	10	AGRALE - ONIBUS MA 15.0	2012/2012	9BYC51A1ACC001781	FPS1944	R\$6.520,00	R\$ 175.000,00
	11	HONDA - NOVO CIVIC SEDAN EXR-AT 2.0 16V FLEX	2013/2014	93HFB9670EZ137343	DBA6215	R\$9.042,00	100% fipe



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

12	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	2013/2014	93ZL68C01E8454557	DBA6217	R\$16.708,00	100% fipe
13	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX	2019/2019	9BWAB45U6KT121494	DEZ4709	R\$5.778,00	100% fipe
14	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 812	2010/2010	9BM688272AB701595	DJL4399	R\$15.228,00	R\$ 95.040,00
15	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 812	2009/2010	9BM688272AB682525	DJM1462	R\$15.228,00	R\$ 95.040,00
16	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2014/2014	9532E82W4ER424578	DJM8041	R\$35.250,00	R\$ 220.000,00
17	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO T.ALTO 2.2 BI-TB - Ambulância	2019/2019	8AC906631KE164081	EWD9449	R\$28.652,00	100% fipe
18	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2018/2019	9BWAG45UXKT067571	EZZ5707	R\$5.522,00	100% fipe
19	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI	2017/2018	9BWAG45U1JT060474	FDR3436	R\$5.522,00	100% fipe
20	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L ESCOLAR E5	2014/2014	93PB75M1MEC051555	FOE7713	R\$19.024,00	100% fipe
21	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L ESCOLAR E5	2014/2014	93PB75M1MEC051725	FOE7751	R\$19.024,00	100% fipe
22	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L ESCOLAR E5	2014/2014	93PB75M1MEC051724	FOE7752	R\$19.024,00	100% fipe
23	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L ESCOLAR E5	2014/2014	93PB75M1MEC051862	FQA4095	R\$19.024,00	100% fipe
24	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI	2017/2018	9BWAG45U9JT030087	FWI3446	R\$5.522,00	100% fipe



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

25	YAMAHA - YBR 150 FACTOR ED FLEX	2018/2018	9C6RG3140J0019004	GCZ1151	R\$2.736,00	100% fipe
26	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2018/2019	9BWAG45UXKT040385	GDY1505	R\$5.522,00	100% fipe

9 – PREÇO MÉDIO POR VEICULO E CENTRO DE CUSTO:

ASSISTENCIA SOCIAL				
1	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GVI	FUZ-9811	Assistência Social	R\$ 2.065,82
TOTAL				R\$ 2.065,82

CONTROLE DE FROTA				
4	FORD - FIESTA HATCH S 1.0 8V FLEX	DBA-6212	Frota Municipal	R\$ 1.931,57
TOTAL				R\$ 1.931,57

GABINETE				
11	HONDA - NOVO CIVIC SEDAN EXR-AT 2.0 16V FLEX	DBA-6215	Gabinete	R\$ 1.981,92
TOTAL				R\$ 1.981,92

OBRAS E SERVIÇOS				
26	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	GDY-1505	Obras e Serviços	R\$ 1.327,56
25	YAMAHA - YBR 150 FACTOR ED FLEX	GCZ-1151	Obras e Serviços	R\$ 1.591,52
TOTAL				R\$ 2.919,08



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

SAUDE				
6	FIAT - DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX - Ambulância	DBA-6210	Saúde	R\$ 3.144,58
7	FIAT - DUCATO FURGAO MAXI CARGO LONGO 2.3 - Ambulância	DJM-1599	Saúde	R\$ 4.955,08
13	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX	DEZ-4709.	Saúde	R\$ 1.493,98
24	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI	FWI-3446	Saúde	R\$ 1.472,70
18	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	EZZ-5707	Saúde	R\$ 2.056,69
9	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	DBA-6218	Saúde	R\$ 2.363,18
10	AGRALE - ONIBUS MA 15.0	FPS-1944	Saúde	R\$ 8.401,37
5	PEUGEOT - BOXER FURGAO 350 2.3 HDI	DBA-6211	Saúde	R\$ 4.528,87
8	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GV - Ambulância	DBA-6208	Saúde	R\$ 2.784,70
17	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGAO LONGO T. ALTO 2.2 BI-TB - Ambulância	EWD-9449	Saúde	R\$ 4.652,63
2	RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI - Ambulância	EEF-9426	Saúde	R\$ 4.700,92
3	MERCEDES BENZ - SPRINTER 311-CDI VAN STREET LUXO TURBO 16L	DJL-4847	Saúde	R\$ 4.851,05
TOTAL				R\$ 45.405,76



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
19	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI	FDR-3436	Secretaria Educação	R\$ 1.463,58
TOTAL				R\$ 1.463,58

TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL				
14	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 812	DJL-4399	Transp. Fundamental	R\$ 5.904,06
21	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L ESCOLAR E5	FOE-7751	Transp. Fundamental	R\$ 4.931,59
22	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L ESCOLAR E5	FOE-7752	Transp. Fundamental	R\$ 5.251,72
23	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L ESCOLAR E5	FQA-4095	Transp. Fundamental	R\$ 5.252,20
20	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L ESCOLAR E5	FOE-7713	Transp. Fundamental	R\$ 5.251,38
15	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 812	DJM-1462	Transp. Fundamental	R\$ 5.327,55
12	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	DBA-6217	Transp. Fundamental	R\$ 5.268,72
16	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	DJM-8041	Transp. Fundamental	R\$ 5.766,00
TOTAL				R\$ 42.953,23



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ N°:	DATA:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 26 (VINTE E SEIS) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE OCAUÇU**, nos termos do (Anexo I).

PROPOSTA COMERCIAL				
ASSISTENCIA SOCIAL				
Nº	VEICULO	PLACA	SETOR	VALOR UNIT.
1	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GVI	FUZ-9811	Assistência Social	R\$
VALOR TOTAL				R\$
CONTROLE DE FROTA				
Nº	VEICULO	PLACA	SETOR	VALOR UNIT.
4	FORD - FIESTA HATCH S 1.0 8V FLEX	DBA-6212	Frota Municipal	R\$
VALOR TOTAL				R\$
GABINETE				
Nº	VEICULO	PLACA	SETOR	VALOR UNIT.
11	HONDA - NOVO CIVIC SEDAN EXR-AT 2.0 16V FLEX	DBA-6215	Gabinete	R\$
VALOR TOTAL				R\$
OBRAS E SERVIÇOS				
Nº	VEICULO	PLACA	SETOR	VALOR UNIT.
26	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	GDY-1505	Obras e Serviços	R\$
25	YAMAHA - YBR 150 FACTOR ED FLEX	GCZ-1151	Obras e Serviços	R\$
VALOR TOTAL				R\$
SAUDE				
Nº	VEICULO	PLACA	SETOR	VALOR UNIT.
6	FIAT - DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX - Ambulância	DBA-6210	Saúde	R\$
7	FIAT - DUCATO FURGAO MAXI CARGO LONGO 2.3 - Ambulância	DJM-1599	Saúde	R\$



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

13	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX	DEZ-4709.	Saúde	R\$
24	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI	FWI-3446	Saúde	R\$
18	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	EZZ-5707	Saúde	R\$
9	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	DBA-6218	Saúde	R\$
10	AGRALE - ONIBUS MA 15.0	FPS-1944	Saúde	R\$
5	PEUGEOT - BOXER FURGAO 350 2.3 HDI	DBA-6211	Saúde	R\$
8	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GV - Ambulância	DBA-6208	Saúde	R\$
17	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGAO LONGO T. ALTO 2.2 BI-TB - Ambulância	EWD-9449	Saúde	R\$
2	RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI - Ambulância	EEF-9426	Saúde	R\$
3	MERCEDES BENZ - SPRINTER 311-CDI VAN STREET LUXO TURBO 16L	DJL-4847	Saúde	R\$
VALOR TOTAL				R\$

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	VEICULO	PLACA	SETOR	VALOR UNIT.
19	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI	FDR-3436	Secretaria Educação	R\$
VALOR TOTAL				R\$

TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	VEICULO	PLACA	SETOR	VALOR UNIT.
14	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 812	DJL-4399	Transp. Fundamental	R\$
21	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L ESCOLAR E5	FOE-7751	Transp. Fundamental	R\$
22	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L ESCOLAR E5	FOE-7752	Transp. Fundamental	R\$
23	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L ESCOLAR E5	FQA-4095	Transp. Fundamental	R\$
20	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L ESCOLAR E5	FOE-7713	Transp. Fundamental	R\$
15	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 812	DJM-1462	Transp. Fundamental	R\$
12	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	DBA-6217	Transp. Fundamental	R\$
16	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	DJM-8041	Transp. Fundamental	R\$
VALOR TOTAL				R\$

VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:				

Validade da proposta (mínimo 60 (sessenta) dias): _____



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO III **CARTA CREDENCIAL**

AO MUNICÍPIO DE OCAUÇU/SP

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Pelo presente, designo o Senhor _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ nº _____, estando ele credenciado a responder junto a Vossa Senhoria em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019**, do Município de Ocauçu/SP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n°:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE
CONSUMO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é

- () MICROEMPRESA - ME,
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- () AGRICULTOR FAMILIAR,
- () PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
- () SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório **Tomada de Preços n. 002/2019**, realizado pelo do Município de Ocauçu/SP.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO VI DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, do Município de Ocauçu/SP, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

ANEXO VII **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OCAUÇU/SP E A EMPRESA

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2019 e pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU**, inscrita no CNPJ/MF nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Centro, na cidade de Ocaúçu, Estado de São Paulo, CEP.: xx.xxx-xxx, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. **XXXX**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI-RG. nº. xx.xxx.xxx-SSP/SP e inscrita no CPF/MF. nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**" e, do outro lado, a **EMPRESA** xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, CEP.: xx.xxx-xxx, Telefone (xx) xxxx-xxxx, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CI-RG nº. xx.xxx.xxx-SSP/SP e CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Tomada de Preços nº. 002/2019**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 26 (VINTE E SEIS) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE OCAUÇU**, nos termos do Memorial Descritivo/Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital da licitação respectiva.

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019** e seus respectivos anexos.

1.3 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de assinatura do contrato pelo período de ____ (____) meses (**máximo de 12 meses**), podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.2 - Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados com base no mês de apresentação da proposta, mediante aplicação da variação do índice IPC-A apurado no período

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

3.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo:

Setor Assistência Social:

- a) a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal, no valor de R\$ _____;
- b) a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela, no valor de R\$ _____;
- c) a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela, no valor de R\$ _____;
- d) a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela, no valor de R\$ _____;

Setor Controle de Frota Municipal:

- a) a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal, no valor de R\$ _____;
- b) a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela, no valor de R\$ _____;
- c) a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela, no valor de R\$ _____;
- d) a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela, no valor de R\$ _____;

Setor Gabinete:

- a) a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal, no valor de R\$ _____;
- b) a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela, no valor de R\$ _____;
- c) a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela, no valor de R\$ _____;
- d) a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela, no valor de R\$ _____;

Setor Obras e Serviços:

- a) a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal, no valor de R\$ _____;
- b) a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela, no valor de R\$ _____;
- c) a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela, no valor de R\$ _____;
- d) a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela, no valor de R\$ _____;

Setor Saúde:

- a) a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal, no valor de R\$ _____;
- b) a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela, no valor de R\$ _____;
- c) a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela, no valor de R\$ _____;
- d) a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela, no valor de R\$ _____;

Setor Gabinete:

- a) a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal, no valor de R\$ _____;
- b) a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela, no valor de R\$ _____;
- c) a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela, no valor de R\$ _____;
- d) a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela, no valor de R\$ _____;

Setor Secretaria de Educação:

- a) a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal, no valor de R\$ _____;
- b) a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela, no valor de R\$ _____;
- c) a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela, no valor de R\$ _____;
- d) a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela, no valor de R\$ _____;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Setor Transporte Ensino Fundamental:

- a) a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal, no valor de R\$ _____;
- b) a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela, no valor de R\$ _____;
- c) a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela, no valor de R\$ _____;
- d) a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela, no valor de R\$ _____;

Setor Transporte Universitário:

- a) a 1ª parcela, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a apresentação do Documento Fiscal, no valor de R\$ _____;
- b) a 2ª parcela, 30 dias após o pagamento da 1ª parcela, no valor de R\$ _____;
- c) a 3ª parcela, 30 dias após o pagamento da 2ª parcela, no valor de R\$ _____;
- d) a 4ª parcela, 30 dias após o pagamento da 3ª parcela, no valor de R\$ _____;

3.1.1 – O valor correrá por conta das seguintes Funcionais Programáticas:

FICHA: 384
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.244.0125.2021.00003.3.90.39.00

FICHA: 338
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 13 – DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DOTAÇÃO: 04.122.0185.2060.00003.3.90.39.00

FICHA: 019
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – PODER EXECUTIVO
DOTAÇÃO: 04.122.1004.2016.00003.3.90.39.00

FICHA: 253
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DOTAÇÃO: 15.452.0021.2025.00003.3.90.39.00

FICHA: 078
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 03 – DIRETORIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAUDE
DOTAÇÃO: 10.301.0210.2014.00003.3.90.39.00

FICHA: 152
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 04 – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.122.0403.2008.00003.3.90.39.00

FICHA: 347
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 13 – DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DOTAÇÃO: 12.361.0407.2009.00003.3.90.39.00



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

3.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Ocaúçu/SP em até 30 (trinta) dias contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.

3.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

3.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

3.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços supracitados em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade Tomada de Preços 02/2019.

4.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 – **Fica designado como gestor(a) do presente contrato o(a) Servidor(a) Municipal _____, responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, e que expedirá o respectivo Atestado de Recebimento bem como demais anotações.**

4.4 – O representante da Administração indicado no item “4.3” anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.6 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.7 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.8 – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

4.9 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido: em se tratando de compras ou locação de equipamentos:

4.9.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.9.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

4.10 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.11 – Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

4.12 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

5.2 – CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

5.2.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

5.2.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

5.2.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

5.2.4 – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

5.2.5 – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

5.2.6 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

5.2.7 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

5.2.8 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2.9 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

5.2.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

5.2.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

5.2.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

5.2.13 – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

5.2.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

5.2.16 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

5.2.17 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

5.2.18 – descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

5.2.19 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

5.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **ITENS 5.2.1 A 5.2.12 E 5.2.17**;

5.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

5.3.3 – judicial, nos termos da legislação;

5.3.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

5.3.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos **ITENS 5.2.12 A 5.2.17**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

5.3.5.1 – devolução de garantia;

5.3.5.2 – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

5.3.5.3 – pagamento do custo da desmobilização;

5.3.6 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

6.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

6.1.1 – O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

6.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

6.2.1 – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no “caput” a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.

6.3 – A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

6.5 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6– Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.6.1 – advertência;

6.6.2 – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

6.6.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.6.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **ITEM 6.6.3**;

6.6.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

6.6.6 – As sanções previstas nos **ITENS 6.6.1, 6.6.3 E 6.6.4** poderão ser aplicadas juntamente com o **ITEM 6.6.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.6.7 – A sanção estabelecida no **ITEM 6.6.4** é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

6.6.8 – As sanções previstas nos **ITENS 6.6.3 E 6.6.4** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

6.6.8.1 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.6.8.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.6.8.3 – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1–O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

7.2–E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

CPF.:

Nome:

RG.:

CPF.:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, do Município de Ocauçu/SP, DECLARA, para fins do disposto no artigo 40, inciso I, da Lei Estadual nº 6.544/89, na redação dada pela Lei Estadual nº 13.121, de 07 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao processo de licitação em referência.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO IX DECLARAÇÃO

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, do Município de Ocauçu/SP, declara, sob as penas da lei, que, **se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará profissionais capacitados para execução dos serviços objeto deste edital.**

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO X MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(preenchimento facultativo – especialmente para os licitantes não presentes na sessão)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), participante da **Tomada de Preços nº 002/2019**, do Município de Ocauçu/SP, declara o interesse de RENUNCIAR expressamente ao direito de recorrer da fase de habilitação/inabilitação das empresas, bem como de RENUNCIAR ao direito de interpor recurso contra decisão de julgamento das propostas, pelo que concorda expressamente com as decisões da Comissão de Licitações.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº: